



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**

CNPJ. 05.178.272/0001-08



**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 2022/10**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE FARO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.178.272/0001-08, com sede localizada na Rua Dr. Dionisio Bentes nº S/N Bairro Centro Faro – PA CEP: 68.280-000, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 070/2022, de 03 de janeiro de 2022, por expressa ordem do Ordenador de Despesas, o Exmº Sr. Paulo Vitor Mileo Guerra Carvalho, Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos, para **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMF, SEMED E DEMAIS FUNDOS DE FARO.**

O Registro de Preços Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal dos Jurisdicionados [www.tcmpa.gov.br](http://www.tcmpa.gov.br).

<b>ÓRGÃO LICITADOR:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO</b>
<b>Prazo Inicial para Envio das Propostas:</b>	<b>10H:00M DO DIA 08/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>Prazo Limite para Impugnação:</b>	<b>10H:00M DO DIA 18/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>Prazo Final para Envio das Propostas:</b>	<b>10H:00M DO DIA 22/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>Data de Abertura da Sessão Pública:</b>	<b>10H:01M DO DIA 22/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>Local de Realização do Certame:</b>	<b><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></b>
<b>Modo de Disputa:</b>	<b>ABERTO</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

---

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMF, SEMED E DEMAIS FUNDOS DE FARO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 **O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Nos termos do inciso III do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, compra é "toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente" observando-se, ainda, o disposto no art. 15 do mesmo Diploma legal.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO DE FARO para o exercício de 2022, na classificação a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE  
1801 04 122 0122 2.049 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1601 12 361 0361 2.032 – 3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2202 10 301 0301 1.025 (REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE)

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Registro de Preços Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.3 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.8 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.10 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.11 O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;

4.12 As sociedades empresárias:

4.13 Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.14 Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.15 Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.16 Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.17 Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.18 Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Prefeitura Municipal de Faro em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.19 Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, devido à natureza do objeto;

4.20 O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.21 Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.4 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.7 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.8 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.13 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.14 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.15 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.16 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

5.17 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.18 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.19 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



5.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2 **A IMPUGNAÇÃO OU QUALQUER ESCLARECIMENTO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

6.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

6.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

6.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.11 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.12 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

---

- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 7.13 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.14 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 7.18 Considera-se preço inexequível aquele que não demonstrar sua viabilidade de execução por meio de dados e documentos que comprovem que seus custos e coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto contratado.
- 7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.22 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.



**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

7.23 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.24 Será adotado para o envio de lances neste PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.25 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.26 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.27 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.28 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.4 A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ;
- b) O preço unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Preço unitário e total;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.5 O não envio da proposta ajustada (que dar-se-á exclusivamente por meio do sistema Portal de Compras Públicas) com todos os requisitos ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

---

ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

8.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.10 O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos.

8.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina deste edital, se for o caso.

8.15 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:

8.16 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

8.17 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.18 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.22 Deverão acompanhar a Proposta Comercial:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais





**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

c) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

8.23 As declarações e documentos e numerados e seus subitens do edital devem ser redigidas e apresentadas pela própria licitante em papel timbrado e apresentadas unitariamente datadas e assinadas juntamente com a proposta de preços inicial e no reenvio da proposta reajustada caso a licitante seja arrematante de algum item.

8.24 -Os envios tem de serem, por obrigatoriedade, executados pela plataforma Compras Públicas. A ausência de apresentação de quaisquer declarações recairá na desclassificação da proposta apresentada.

## **9. DO EMPATE**

9.1 Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.3 Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do edital, e seguintes;

9.5 Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs)

9.8 Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do edital e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.9 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.10 Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.1 Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

9.12 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.13 Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;



9.14 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.15 Sorteio.

9.16 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

10.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.2 As habilitações serão apresentadas e cadastradas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no momento do cadastro das propostas, não podendo o licitante alegar qualquer tipo de desconhecimento sobre as etapas necessárias para o seu preenchimento.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



11.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **12. DOCUMENTOS RELATIVOS À DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

12.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva bem como dos documentos pessoais dos sócios e titulares autenticados em cartório.

12.9 Alvará de Funcionamento Municipal

## **13. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1 Pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do produto do edital, com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) com o objeto do presente processo licitatório.

## **14. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.2 Relação de faturamento dos últimos 12 meses anteriores à abertura da licitação, assinado pelo contador.

## **15. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA**

15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

15.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;



**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

15.3 A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitidas através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

15.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

15.5 Documentação de regularidade trabalhista atendimento ao disposto na lei nº 12.440, de 7 de Julho De 2011.

15.6 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

#### **16. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

16.1 Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, essa declaração deve ser elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

16.3 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

#### **17. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

17.1 As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

17.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

17.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

17.5 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.6 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

17.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

17.8 Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

17.9 Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

## **18 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

18.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até **02 (duas) horas**, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

18.2 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

18.3 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

18.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

18.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.8 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

18.9 O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

18.10 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

18.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **19. DOS RECURSOS**

19.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.5 Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Faro, sito a Rua Dr. Dionísio Bentes, S/N – Centro - 68.280-000.





19.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

20.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

22.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

23.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

23.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

23.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



23.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

23.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

23.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

23.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

23.9 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

23.10 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

23.11 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

23.12 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23.13 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

23.14 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **24. DO REAJUSTE**

24.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

24.2 As contratações decorrentes do processo licitatório poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **25. DO PAGAMENTO**

25.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.2 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.3 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

26.4 Apresentar documentação falsa;

26.5 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

---

26.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.7 Não manter a proposta;

26.8 Cometer fraude fiscal;

26.9 Comportar-se de modo inidôneo;

26.10 O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

26.11 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Faro /PA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

26.12 A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do **artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93**:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Faro/PA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Faro/PA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

26.13 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

26.14 Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE FARO/PA, as sanções administrativas previstas no Item 17.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

26.15 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.16 **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

27.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

28.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.13 O MUNICÍPIO DE FARO/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

29.14 A anulação do pregão induz à do contrato.

29.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

29.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **30. DOS ANEXOS**

30.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.2 ANEXO I – Termo de Referência

30.3 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

30.4 ANEXO III – Minuta de Contrato

Jodenildo Pinto Sarmiento  
Pregoeiro  
Faro, 16 de Março de 2022.

## **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 2022/10**

### **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

PARA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMF, SEMED E DEMAIS FUNDOS DE FARO.

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE**

1.1 Órgãos Licitadores: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE**  
1801 04 122 0122 2.049 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES)

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
1601 12 361 0361 2.032 – 3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
2202 10 301 0301 1.025 (REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE)

### **2. OBJETO**

2.1 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMF, SEMED E DEMAIS FUNDOS DE FARO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS





## 2.3 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS.

2.4 Os produtos a serem adquiridos constam da pauta em anexo para o ano de 2022, contendo material elétrico que vai atender o município.

2.5 Nesta pauta estão especificadas as unidades de medida de cada produto, quantidade programada.

## 2.6 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

a) **As empresas vencedoras da licitação terão que ter os produtos à pronta entrega, caso haja atraso na entrega dos produtos ou falte em seu estoque, a (s) mesma (s) terá (ão) que providenciar imediatamente para que não falte no município. A empresa que não cumprir com o item 2.6 deste Termo de Referência, poderá sofrer as sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002 de forma subsidiária à Lei 8.666/93.**

2.7 O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente durante o período de vigência do contrato.

2.8 Os produtos a serem entregues poderão ser substituídos caso esteja com defeitos.

2.9 Os quantitativos por entrega são previsões, de acordo com a necessidade municipal. Portanto, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos neste processo licitatório aos fornecedores.

2.10 Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade.

2.11 A qualidade dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

2.12 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

2.13 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

## 3. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

3.1 Os produtos deverão ser de primeira qualidade.

3.2 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

3.3 Identificação do produto;

3.4 Todos os produtos deverão ser de boa qualidade.

3.5 Todos os produtos deverão conter informações sobre sua origem.

## 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência deste contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último e cobrirá todo o período letivo de 2022.

4.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

4.3 A vigência do contrato poderá ser prorrogada, conforme interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos totalizando 12 meses, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

## 5. DA VISTORIA

5.1 A vistoria no local de entrega onde serão fornecidos os produtos (DEPOSITO NA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE FARO), caso seja a (s) empresa (s) sediada (s) em outro município, a vistoria será na entrega do produto da empresa no depósito da garagem do município do fiscal do setor de compras.



5.2 As especificações e os quantitativos dos produtos a serem adquiridos estão discriminados e quantificados na tabela descritiva (anexo I) deste instrumento.

## **6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Justifica-se em virtude da necessidade de aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos, ferramentas e materiais de segurança, para a manutenção, perfeito funcionamento, é fornecimento a prefeitura municipal e demais secretarias e fundos da cidade de Faro, buscando a proposta de preços mais vantajosa para a Administração do município, a fim de contribuir para uma melhor gestão dos recursos públicos.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

7.1 A descrição da solução como um todo, abrange a compra dos materiais de construção, materiais hidráulicos, ferramentas e materiais de segurança, fundamental na atuação pública nos prédios públicos para a segurança é manutenções em todas as secretarias, para o perfeito funcionamento e conservação.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

8.1 Pugna-se pela realização de PREGÃO, em uma de suas formas, devidamente justificada por quem de direito, pois os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do § único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da Contratante:

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Nota de Empenho de Despesa, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 São obrigações da Contratada:

10.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).



10.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

10.9 Entregar os itens solicitados, no depósito da Garagem do município de Faro, sem custos de fretes para o município.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será realizado 30 (trinta) após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;

14.2 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

14.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

## **15. REAJUSTE**

15.1 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.



15.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1 O presente contrato ficará isento da prestação de garantia.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

17.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.3 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

18.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 1.401.562,41 (um milhão quatrocentos e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos) e foi aferido pela pesquisa realizada através de cotações de preços locais, conforme relatórios anexos.

#### **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1 As despesas deste Termo de Referência ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual vigente e serão indicadas, oportunamente, pelo Departamento de Contabilidade do MUNICÍPIO DE FARO.

#### **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Eventual alteração deste projeto para adequação ou ajuste de condições deverá ser submetida ao ordenador de despesa deste Poder.

20.2 Esclarecimentos relativos ao Termo de Referência serão prestados diretamente no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

20.3 Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

20.4 Por fim, fazem parte deste Termo de Referência:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

20.5 **PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
1	ARALDITE 200G	unidade	200	R\$ 38,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MM X 160	pacote	200	R\$ 32,50
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MM X 200	pacote	200	R\$ 32,50
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6MM X 200	pacote	200	R\$ 43,00
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MM X 300	pacote	200	R\$ 52,50
6	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MM X 400	pacote	200	R\$ 64,00
7	ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,6MM X 500	unidade	200	R\$ 1,80
8	ABRAÇADEIRA DE NYLON 9,0 X 450	unidade	200	R\$ 2,50
9	ABRAÇADEIRA DE NYLON 9,0 X 500	unidade	200	R\$ 2,00
10	ABRAÇADEIRA DE NYLON 9,0 X 800	unidade	200	R\$ 2,00
11	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA "D" 1/2	unidade	300	R\$ 2,80
12	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA "D" 3/4	unidade	300	R\$ 3,80
13	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA "D" 1"	unidade	300	R\$ 4,50
14	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA "D" 2"	unidade	300	R\$ 5,80
15	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO "U" P/ELET. 3/4	unidade	300	R\$ 1,50
16	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO "U" P/ELET. 1"	unidade	300	R\$ 1,80
17	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO "U" P/ELET. 1 1/2"	unidade	300	R\$ 2,00
18	ABRAÇADEIRA METALICA ROSCA SEM FIM	unidade	300	R\$ 3,00
19	ALAVANCA REDONDA LISA 1" x 1,80 m	unidade	10	R\$ 2,30
20	ARAME FARPADO ROLO 500 MT	rolo	50	R\$ 400,00
21	ARAME GALVANIZADO 18MM	kg	300	R\$ 34,00
22	ARAME GALVANIZADO 20MM	kg	100	R\$ 34,00
23	ARAME GALVANIZADO P/CERCA 16MM	kg	100	R\$ 32,00
24	ARAME LISO COM MIL METROS	rolo	50	R\$ 870,00
25	ARAME RECOZIDO LISO 1,24MM 18	kg	300	R\$ 24,00
26	ARAME RECOZIDO LISO 3,40MM 10	kg	300	R\$ 26,00
27	ARGAMASSA A-CI COM 20 kg	pacote	500	R\$ 25,00
28	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO COM 20 kg	pacote	500	R\$ 70,00
29	ARRUELA LISA 1/2	unidade	4000	R\$ 0,80
30	ARRUELA LISA 3/16	unidade	4000	R\$ 0,30
31	ARRUELA LISA 3/4"	unidade	4000	R\$ 1,80
32	ARRUELA LISA 3/8	unidade	4000	R\$ 0,40
33	ARRUELA LISA 5/16	kit	4000	R\$ 0,50
34	ARRUELA LISA 5/8	unidade	32	R\$ 0,75





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

35	BARRA DE FERRO CHATA 1" X 1/8	unidade	11	R\$ 65,00
36	BARRA DE FERRO CHATA 1/2 X 1/8	unidade	300	R\$ 22,00
37	BARRA DE FERRO CHATA 3/16 X 1/8	unidade	300	R\$ 14,00
38	BARRA DE FERRO CHATA 3/4 X 1/8	unidade	300	R\$ 40,00
39	BARRA DE FERRO CHATA 3/8 X 1/8	unidade	300	R\$ 18,00
40	BARRA DE FERRO CHATA 1" X 3/16	unidade	300	R\$ 54,00
41	BARRA DE FERRO CHATA 1 1/2 X 1/8	unidade	200	R\$ 87,00
42	BARRA DE FERRO CHATA 2" X 1/8	unidade	300	R\$ 75,00
43	BARRA DE FERRO ROSCADA 1/2" VARA	unidade	300	R\$ 25,00
44	BARRA DE FERRO ROSCADA 1/4" VARA	unidade	300	R\$ 7,00
45	BARRA DE FERRO ROSCADA 3/8 VARA	unidade	700	R\$ 10,00
46	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/16" VARA	unidade	700	R\$ 9,00
47	BASCULANTE 40X40 CM	unidade	50	R\$ 75,00
48	BASCULANTE 40X80 CM	unidade	50	R\$ 95,00
49	BASCULANTE 60X40 CM	unidade	50	R\$ 108,00
50	BASCULANTE 80X100 CM	unidade	40	R\$ 255,00
51	BASCULHANTE 40X60 CM	unidade	50	R\$ 105,00
52	BRITA Nº 0	metro	300	R\$ 290,00
53	BRITA Nº 3	metro	300	R\$ 310,00
54	BRITA Nº 4	metro	300	R\$ 315,00
55	BROCA AÇO RAPIDO P/MADEIRA Nº 6,8,10,12,14MM	jogo	50	R\$ 68,00
56	BROCA DE VIDIA P/ALVENARIA NºS 6,8,10,12,E,14	jogo	50	R\$ 50,00
57	BROCA CHATA P/MADEIRA C/06 peçaS	jogo	50	R\$ 58,00
58	BUCHA DE FIXAÇÃO S/6 (6X30MM)	unidade	1000	R\$ 0,30
59	BUCHA DE FIXAÇÃO S/8 (8X40MM)	unidade	1000	R\$ 0,30
60	BUCHA DE FIXAÇÃO S/10 (10X50MM)	unidade	1000	R\$ 0,40
61	BUCHA DE FIXAÇÃO S12 (12X60MM)	kit	1000	R\$ 0,50
62	CADEADO PEQUENO DE 20 MM	unidade	100	R\$ 15,00
63	CADEADO MEDIO DE 40 MM	unidade	100	R\$ 30,00
64	CADEADO GRANDE DE 60 MM	unidade	100	R\$ 52,00
65	CANTONEIRA 1" X 1/8 6 MT	unidade	100	R\$ 77,00
66	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 6 MT	unidade	100	R\$ 39,00
67	CANTONEIRA 5/8 X 1/8 6 MT	unidade	100	R\$ 40,00
68	CAPOTE DE BARRO	unidade	3000	R\$ 12,50
69	CAPOTE DE BRASILIT	unidade	3000	R\$ 10,00
70	CAROTE 05L	unidade	100	R\$ 9,80
71	CAROTE DE 20L	unidade	100	R\$ 32,00
72	CAROTE DE 50L	unidade	100	R\$ 74,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

73	CHAPA ZINCADA 60 CM LARGURA	unidade	50	R\$ 38,00
74	CHAPA DE FERRO 1/8 4 X 1 M	unidade	100	R\$ 142,00
75	CHAPA ONDULADA GALVANIZADA	unidade	100	R\$ 290,00
76	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA LISA	unidade	100	R\$ 281,00
77	CIMALHA P/ FORRO PVC 6 MT	peça	300	R\$ 26,00
78	CIMENTO (SACO C/50 kg)	saco	15000	R\$ 48,00
79	COLUNA PRONTA DE FERRO 5/16	unidade	150	R\$ 162,00
80	COLUNA PRONTA DE FERRO 3/8	unidade	150	R\$ 262,00
81	COLA INSTANTANEA SUPER ADESIVA C/2 G	unidade	500	R\$ 4,50
82	COMPENSADO 04 MM	unidade	50	R\$ 80,00
83	COMPENSADO 06 MM	unidade	50	R\$ 115,00
84	COMPENSADO 10 MM	unidade	50	R\$ 158,00
85	COMPENSADO 18 MM	unidade	50	R\$ 248,00
86	COMPENSADO 20 MM	unidade	50	R\$ 287,00
87	CORDA POLIESTES TRANSADA COLORIDA 06 MM	metro	200	R\$ 2,80
88	CORDA TRANSADA BRANCA 08MM	metro	200	R\$ 2,50
89	CORDA TRANÇADA 100%POLIESTER BRANCA Ø12MM	metro	200	R\$ 3,20
90	CORDA MULTIFILAMENTO TRANSADA POLIPROPILENO 10MM	metro	200	R\$ 2,80
91	CONE P/SINALIZAÇÃO 75 CM (LARANJA/BRANCO)	unidade	150	R\$ 52,00
92	CONE P/SINALIZAÇÃO 50 CM (AMARELO/PRETO)	unidade	150	R\$ 40,00
93	DECIBELIMETRO (CAP. DO SOM)	unidade	4	R\$ 182,00
94	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	unidade	100	R\$ 15,00
95	DISCO DE CORTE DIAMANTADA COM VIDIA P/ALVENARIA	unidade	100	R\$ 18,00
96	DISCO DE CORTE P/ LIXADEIRA	unidade	100	R\$ 9,00
97	DISCO DE CORTE P/AÇO INOX 4 1/2	unidade	100	R\$ 9,00
98	DISCO DE CORTE (SERRA CIRCULAR) P/MADEIRA 4-3/8	unidade	100	R\$ 15,00
99	DISCO DE CORTE P/FERRO 7"	unidade	100	R\$ 25,00
100	DISCO DE DESABATE 7' X 4'	unidade	100	R\$ 25,00
101	DISCO DE DESABATE P/ MAQUINA 4 1/2	unidade	100	R\$ 16,50
102	DISCO DE LIXA 4 1/2 GRÃO 80	unidade	100	R\$ 4,80
103	DISCO DE LIXA 5" GRÃO 120	unidade	100	R\$ 5,50
104	DISCO DE LIXA P/FERRO Nº 36	unidade	100	R\$ 11,00
105	DISCO DE CORTE P/ROÇADEIRA	unidade	300	R\$ 74,00
106	DOBRADIÇA 2 1/2" C/PARAFUSO	unidade	200	R\$ 7,20
107	DOBRADIÇA 2" C/PARAFUSO	unidade	200	R\$ 7,00
108	DOBRADIÇA 3" 1/2 C/PARAFUSO	unidade	200	R\$ 11,00
109	DOBRADIÇA 3" C/PARAFUSO	unidade	200	R\$ 7,50
110	DOBRADIÇA Nº 02 P/ PORTEIRA	unidade	120	R\$ 15,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

111	DOBRADIÇA Nº 04 P/ PORTEIRA	unidade	120	R\$ 26,50
112	DOBRADIÇA Nº 06 P/ PORTEIRA	unidade	120	R\$ 38,00
113	DUREPOXI caixa. GRANDE	unidade	150	R\$ 10,00
114	DUREPOXI caixa. PEQUENA	unidade	150	R\$ 7,00
115	ESCOVA DE AÇO ROTATIVA P/ROÇADEIRA	unidade	150	R\$ 185,00
116	ESPAÇADOR 4MM	pacote	100	R\$ 6,00
117	ESTRIBOS 17/17 C/ 200 unidade	caixa	20	R\$ 162,00
118	ESTRIBOS 7/27 C/ 200 unidade	caixa	20	R\$ 285,00
119	FECHADURA COLONIAL EXTERNA	unidade	85	R\$ 96,00
120	FECHADURA DE SOBREPOR P/SERRALHEIRO PRETO	unidade	50	R\$ 12,00
121	FECHADURA EXTERNA P/PORTA C/ ACABAMENTO CROMADO C/MAÇANETA 40MM	unidade	85	R\$ 43,00
122	FECHADURA INOX ESTREITA P/SERRALHEIRO 50MM	unidade	50	R\$ 42,00
123	FECHADURA INTERNA P/PORTA C/ ACABAMENTO CROMADO C/MAÇANETA	unidade	50	R\$ 52,50
124	FECHADURA P/BANHEIRO	unidade	80	R\$ 38,00
125	FECHADURA P/PORTA DE ALUMINIO	unidade	50	R\$ 55,00
126	FECHADURA P/PORTA DE CORRER	unidade	35	R\$ 105,00
127	FECHO PORTA CADEADO P/PORTÃO 10CM	unidade	100	R\$ 3,80
128	FERRO DE COVA C/ CABO	unidade	30	R\$ 62,00
129	FERRO ESCAMADO 1/2 X 12 MT	unidade	150	R\$ 139,00
130	FERRO ESCAMADO 1/4 X 12 MT	unidade	500	R\$ 38,00
131	FERRO ESCAMADO 3/16 X 12 MT	unidade	500	R\$ 25,00
132	FERRO ESCAMADO 3/4 X 12 MT	unidade	150	R\$ 25,00
133	FERRO ESCAMADO 3X8 X 12 MT	unidade	500	R\$ 75,00
134	FERRO ESCAMADO 5/16 X 12 MT	unidade	500	R\$ 51,00
135	FERROLHO CHATO ZINCADO 4"	unidade	100	R\$ 10,00
136	FERROLHO ROLIÇO ZINCADO 4"	unidade	100	R\$ 7,00
137	FERROLHO ZINCADO 3"	unidade	100	R\$ 6,50
138	FIO DE ROÇADEIRA	unidade	1000	R\$ 3,00
139	FITA REFLETIVA 50MM C/50 MTS	rolo	100	R\$ 135,00
140	FITA ANTEDERRAPANTE 50X5M	unidade	40	R\$ 43,00
141	FITA KIMANTA P/TELHA 20CMX10M	metro	500	R\$ 7,00
142	FITA ZEBRADA 70MMX200M	rolo	50	R\$ 17,00
143	FORRO PVC 20 CM X 6 MT	peça	1000	R\$ 25,00
144	GONZO 3/4	unidade	50	R\$ 7,00
145	GONZO 5/8	unidade	50	R\$ 6,50
146	GRAMPO PARA CERCA	kg	50	R\$ 25,00
147	LONA AGRO PRETO/BRANCO 6X1X55kg	metro	200	R\$ 7,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

148	LONA LEVE AZUL 2MT LARGURA X1M	metro	300	R\$ 19,00
149	LONA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL 10M X 8M AZUL - ENCERADO	peça	10	R\$ 428,00
150	LONA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL 8M X 12M AZUL - ENCERADO	peça	10	R\$ 528,00
151	LONA PRETA 4 X 1	metro	500	R\$ 7,00
152	MAGUEIRA DE Alata PRESSÃO AGUA E AR	metro	100	R\$ 11,00
153	MAGUEIRA DE SUQUIÇÃO AZUL	metro	100	R\$ 16,00
154	MANGUEIRA PARA JARDIM 25M	unidade	50	R\$ 65,00
155	MANGUEIRA PARA JARDIM 30M	unidade	50	R\$ 75,00
156	MANGUEIRA PARA NIVEL	metro	100	R\$ 3,80
157	MANGUEIRA TRANÇADA DE 1/2	metro	300	R\$ 5,50
158	MANGUEIRA TRANÇADA DE 3/4	metro	300	R\$ 9,90
159	MANGUEIRA TRANÇADA DE 3/8	metro	300	R\$ 4,90
160	MANGUEIRA TRANÇADA 1"	metro	500	R\$ 10,50
161	MANGUEIRA PRETA P/AGUA 3/4	metro	800	R\$ 6,50
162	MANGUEIRA PRETA P/AGUA 1"	metro	800	R\$ 8,50
163	MÃO FRANCESA - SUPORTE P/PRATELEIRAS, 30 CM	unidade	200	R\$ 9,00
164	MÃO FRANCESA - SUPORTE P/PRATELEIRAS, 38 CM	unidade	200	R\$ 9,50
165	METALON 20X20 GALVANIZADO	unidade	200	R\$ 64,00
166	METALON 30X20 GALVANIZADO	unidade	200	R\$ 75,00
167	METALON 30X30 GALVANIZADO	unidade	200	R\$ 70,00
168	METALON 50X30MM	unidade	200	R\$ 122,00
169	NIVEL DE MÃO P/ PEDREIRO	unidade	50	R\$ 45,00
170	PARAFUSO 3/8 X 11/2" SEXTAVADO COMPLETO	unidade	500	R\$ 2,50
171	PARAFUSO 3/8 X 2" SEXTAVADO COMPLETO	unidade	500	R\$ 2,50
172	PARAFUSO 3/8 X 3" C/ ARRUELA SEXTAVADO	unidade	500	R\$ 3,20
173	PARAFUSO 3/8 X 5" SEXTAVADO COMPLETO	unidade	500	R\$ 4,80
174	PARAFUSO 3/8 X 7" SEXTAVADO COMPLETO	unidade	500	R\$ 5,50
175	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA, M16 X 2,45 MM, FERRO GALVANIZAÇÃO PORCA	unidade	100	R\$ 3,90
176	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, M 16 X 2, COMP. 250 MM, C/ PORCA, ZINC. A QUENTE	unidade	100	R\$ 3,80
177	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, M16 X 2 COMP. 125 MM, C/ PORCA, ZINC. A QUENTE	unidade	100	R\$ 4,00
178	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, M16 X 2, COMP. 400 MM, C/ PORCA, ZINC. A QUENTE	unidade	100	R\$ 4,50
179	PARAFUSO P/BUCHA S6 (3-3,5MM)	unidade	1000	R\$ 0,80
180	PARAFUSO P/BUCHA S/8 (4-5MM)	unidade	1000	R\$ 0,80
181	PARAFUSO P/BUCHA S/10 (5-6MM)	unidade	1000	R\$ 0,80
182	PARAFUSO P/BUCHA S/12 (8-10MM)	unidade	1000	R\$ 1,30



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

183	PERFIL "U" 50X25 (2") C/6 MTS	unidade	50	R\$ 108,00
184	PERFIL "U" 75X40 (3") C/6 MTS	unidade	50	R\$ 182,00
185	PERFIL "U" 100X40 (4") C/6 MTS	unidade	50	R\$ 187,00
186	PERFIL "U" 100X50 (4 1/2") C/6 MTS	unidade	50	R\$ 198,00
187	PIA INOX P/COZINHA C/02 CUBAS	unidade	30	R\$ 599,00
188	PIA INOX P/COZINHA C/01 CUBA	unidade	30	R\$ 196,00
189	PIA P/ BANHEIRO C/COLUNA	unidade	20	R\$ 122,00
190	PIA LAVATORIO P/BANHEIRO EM PLASTICO C/01 CUBA	unidade	20	R\$ 26,00
191	PISO CERAMICO BOLD 30X60 CM	metro	5000	R\$ 28,00
192	PISO CERAMICO PEI 5 32X56 CM	metro	5000	R\$ 27,00
193	PISO CERAMICO PEI 5 43 X 43 CM	metro	5000	R\$ 29,50
194	PISO CERAMICO PEI 5 45 X 45 CM	metro	5000	R\$ 26,00
195	PISO CERAMICO PEI 5 60 X 60 CM	metro	5000	R\$ 32,00
196	PISO SEMI ANTE-DERRAPANTE 45 X 45 CM	metro	5000	R\$ 26,00
197	PORCA ZINCADA 1'	unidade	1000	R\$ 7,50
198	PORCA ZINCADA 1/2	unidade	1000	R\$ 1,50
199	PORCA ZINCADA 1/4"	unidade	1000	R\$ 0,90
200	PORCA ZINCADA 3/4	unidade	1000	R\$ 2,50
201	PORCA ZINCADA 3/8	unidade	1000	R\$ 1,20
202	PORCA ZINCADA 5/16	unidade	1000	R\$ 0,80
203	PORCA ZINCADA 7/16	unidade	1000	R\$ 0,90
204	PORCELANATO RETIFICADO 60X50 CM	metro	3500	R\$ 50,00
205	PORTA CADEADO ZINCADO 2 1/2	unidade	3	R\$ 5,00
206	PORTA CADEADO ZINCADO 3 1/2	unidade	100	R\$ 6,80
207	PREGO QUADRADO 1/2 CAVERNA 4"	kg	100	R\$ 35,00
208	PREGO QUADRADO CAVERNA 5"	kg	100	R\$ 38,00
209	PREGO 1/2 FORRO	kg	100	R\$ 35,00
210	PREGO DE 2" 1/2 X10	kg	200	R\$ 19,00
211	PREGO DE 2" 1/2 X11	kg	200	R\$ 19,00
212	PREGO DE 2" 1/2 X12	kg	200	R\$ 19,00
213	PREGO DE 2" 1/2 X13	kg	200	R\$ 19,00
214	PREGO DE 2" X 13	kg	200	R\$ 19,50
215	PREGO DE 3" X10	kg	200	R\$ 20,00
216	PREGO DE ARAME 1" 1/2 X 16	kg	200	R\$ 24,00
217	PREGO DE ARAME 1" X 16	kg	200	R\$ 20,00
218	PREGO DE ARAME 16X21 2X12	kg	200	R\$ 19,00
219	PREGO DE ARAME 19X39 - 3 1/2 X 9	kg	200	R\$ 19,00
220	PREGO DE ARAME 2" X 9	kg	200	R\$ 19,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

221	PREGO DE ARAME 3 1/2 X 8	kg	200	R\$ 19,00
222	PREGO DE ARAME 3" X 10	kg	200	R\$ 19,00
223	PREGO DE ARAME 3 X 8	kg	200	R\$ 19,00
224	PREGO DE ARAME 3" X 9	kg	200	R\$ 19,50
225	PREGO DE ARAME 4"	kg	200	R\$ 19,50
226	PREGO GALVANIZADO	kg	100	R\$ 34,00
227	PREGO TELHEIRO 2 1/2 X 10 18X27 PCT C/500 G	pacote	200	R\$ 19,00
228	REJUNTE CORES VARIADAS	unidade	200	R\$ 9,00
229	REGISTRO P/ BOTIJA DE GÁS C/ MANGUEIRA	kit	35	R\$ 38,00
230	ROLDANA P/ CANTONEIRA DE 1 1/2	unidade	200	R\$ 19,00
231	ROLDANA P/ CANTONEIRA DE 1/2	unidade	200	R\$ 17,00
232	ROLDANA P/ CANTONEIRA DE 3/4	unidade	200	R\$ 19,00
233	SEIXO	metro	500	R\$ 280,00
234	SILICONE NEUTRO DE ALTA TEMPERATURA	unidade	100	R\$ 22,00
235	SOLDA ELETRODO 2,5 MM 6013 P/SERRALHEIRA	unidade	300	R\$ 27,00
236	SOLDA ELETRODO 4 MM 6013 P/SERRALHEIRA	unidade	300	R\$ 22,00
237	SOLDA ELETRONICA kg	kg	50	R\$ 58,00
238	TAMBOR P/FECHADURA	unidade	100	R\$ 34,00
239	TANQUE SINTETICO DUPLO	unidade	10	R\$ 210,00
240	TANQUE SINTETICO TRIPLO	unidade	10	R\$ 125,00
241	TAPUME DE ZINCO 80 CM X 1 M CHAPA 26 (0,50 MM)	unidade	30	R\$ 42,00
242	TELHA TIPO BRASILT FIBROTEX 4MM 2.44X0.50	unidade	3000	R\$ 28,00
243	TELHA DE ZINCO GALVANIZADA	unidade	3000	R\$ 60,00
244	TIJOLO 6 FUROS	milheiro	125	R\$ 1.350,00
245	TIJOLO 8 FUROS	milheiro	125	R\$ 1.350,00
246	TRELIÇA 1/4	unidade	100	R\$ 155,00
247	TRELIÇA 3/8	unidade	100	R\$ 188,00
248	TUBO DE COBRE 1/2	unidade	50	R\$ 486,00
249	TUBO DE COBRE 1/4	unidade	50	R\$ 248,00
250	TUBO DE COBRE 3/8	unidade	50	R\$ 380,00
251	TUBO DE COBRE 3/4	unidade	50	R\$ 450,00
252	TUBO GALVANIZADO 1" X 6MT	unidade	50	R\$ 192,00
253	TUBO GALVANIZADO 1/2" X 6MT	unidade	50	R\$ 116,00
254	TUBO GALVANIZADO 2" X 6MT	unidade	50	R\$ 268,00
255	TUBO GALVANIZADO 3" X 6MT	unidade	50	R\$ 342,00
256	TUBO GALVANIZADO 3/4" X 6MT	unidade	50	R\$ 142,00
257	TUBO GALVANIZADO 3/8" X 6MT	unidade	50	R\$ 126,00
258	VERGALHÃO LISO 1/2 C/6 MT	unidade	100	R\$ 73,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

259	VERGALHÃO LISO 3/8 C/ 6 MT	unidade	100	R\$ 38,50
260	VERGALHÃO LISO 5/16" X 6 MT	unidade	100	R\$ 35,00
261	ABRAÇADEIRA P/CANO 50MM X 1/2	unidade	100	R\$ 3,00
262	BRAÇADEIRA MARROM 20 X 1/2	unidade	100	R\$ 6,80
263	BRAÇADEIRA MARROM 25 X 3/5	unidade	100	R\$ 8,00
264	ABRAÇADEIRA PVC 100MM	unidade	100	R\$ 23,50
265	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X 3/4	unidade	200	R\$ 3,20
266	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X 1/2	unidade	200	R\$ 2,80
267	ADAPTADOR CURTO PVC 25MM	unidade	200	R\$ 3,50
268	ADAPTADOR SOLD/ROSC 50 X 1 1/2	unidade	200	R\$ 5,80
269	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 32 X 1"	unidade	200	R\$ 3,80
270	ADAPTADOR C/FLANGE E ANEL P/CAIXA D'AGUA	unidade	200	R\$ 12,50
271	ADAPTADOR CONECTOR TEE P/TORNEIRA	unidade	200	R\$ 3,50
272	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO SANITARIO	unidade	150	R\$ 8,75
273	ARREBITE DIVERSOS	unidade	1500	R\$ 0,90
274	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	unidade	100	R\$ 64,00
275	ASSENTO SANITÁRIO COR VARIADA SIMPLES	unidade	50	R\$ 38,00
276	BÓIA DE 1/2 P/ CAIXA D'ÁGUA	unidade	50	R\$ 14,00
277	BÓIA DE 3/4 P/ CAIXA D'ÁGUA	unidade	50	R\$ 13,50
278	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITARIO	unidade	100	R\$ 88,00
279	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 25X20	unidade	100	R\$ 2,80
280	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 32X25	unidade	100	R\$ 2,25
281	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 50X32	unidade	100	R\$ 5,80
282	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 60X50	unidade	100	R\$ 7,50
283	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 32X20	unidade	100	R\$ 3,00
284	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 40X25	unidade	100	R\$ 6,50
285	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X32	unidade	100	R\$ 6,80
286	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X25	unidade	100	R\$ 6,80
287	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X32	unidade	100	R\$ 6,90
288	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X50	unidade	100	R\$ 12,00
289	COLAR TOMADA PVC 25 X 3/4	unidade	100	R\$ 6,80
290	COLAR TOMADA PVC 60 X 1/2	unidade	100	R\$ 11,00
291	COLAR TOMADA PVC 60 X 3/4	unidade	100	R\$ 11,00
292	COLAR TOMADA PVC 50 X 1/2	unidade	100	R\$ 9,00
293	COLAR TOMADA PVC 1100 X 3/4	unidade	100	R\$ 16,80
294	CAIXA DE D' AGUÁ DE 310 LITROS	unidade	10	R\$ 285,00
295	CAIXA DE D' AGUÁ DE 500 LITROS	unidade	10	R\$ 328,00
296	CAIXA DE D'AGUÁ DE 1.000 LITROS	unidade	10	R\$ 380,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

297	CAIXA DE D'AGUÁ DE 2.000 LITROS	unidade	10	R\$ 1.300,00
298	CAIXA DE D'AGUÁ DE 3.000 LITROS	unidade	10	R\$ 1.570,00
299	CAIXA DE DESCARGA CORES VARIADAS	unidade	20	R\$ 40,00
300	CAP EM PVC SOLDÁVEL 20MM	unidade	100	R\$ 3,00
301	CAP SOLDÁVEL 100MM	unidade	100	R\$ 12,00
302	CAP SOLDÁVEL 25MM	unidade	100	R\$ 3,80
303	CAP SOLDÁVEL 32MM	unidade	100	R\$ 4,50
304	CAP SOLDÁVEL 60MM	unidade	100	R\$ 16,50
305	CHUVEIRO ELETRICO	unidade	4	R\$ 145,00
306	CHUVEIRO PLÁSTICO C/ REGISTRO DE 1/2	unidade	40	R\$ 18,00
307	CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES DE 1/2	unidade	40	R\$ 14,00
308	COLA CASCOLA 400 G	unidade	100	R\$ 36,00
309	COLA CASCOLA C/2,8 kg	unidade	100	R\$ 115,00
310	COLA PVC 75	unidade	350	R\$ 8,50
311	CURVA PVC ROSCAVEL 1"	unidade	100	R\$ 6,50
312	CURVA PVC ROSCAVEL 3/4"	unidade	100	R\$ 6,50
313	CURVA ESGOTO 45- 100MM	unidade	100	R\$ 38,00
314	CURVA ESGOTO 45º 40MM	unidade	100	R\$ 8,50
315	CURVA ESGOTO 45º 50MM	unidade	100	R\$ 11,50
316	CURVA ESGOTO 90º -100MM	unidade	100	R\$ 39,00
317	CURVA ESGOTO 90º 50 MM	unidade	100	R\$ 13,50
318	ENGATE BRANCO 40 CM	unidade	150	R\$ 6,00
319	ENGATE BRANCO 50 CM	unidade	150	R\$ 6,00
320	ENGATE BRANCO 60 CM	unidade	150	R\$ 7,50
321	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	unidade	100	R\$ 6,00
322	FILTRO DE AGUA C/ TORNEIRA MOVEL CROMADO	unidade	45	R\$ 99,00
323	FILTRO DE AGUA C/ TORNEIRA MOVEL EM POLIPROPILENO	unidade	45	R\$ 95,00
324	FITA VEDA ROSCA 19X10 MT	unidade	200	R\$ 4,80
325	JOELHO ESGOTO 100 MM	unidade	150	R\$ 7,50
326	JOELHO ESGOTO 40 MM X 90º	unidade	150	R\$ 4,25
327	JOELHO ESGOTO 50 MM X 90º	unidade	150	R\$ 6,50
328	JOELHO LISO DE 20MM	unidade	150	R\$ 3,50
329	JOELHO LISO DE 25MM	unidade	150	R\$ 3,50
330	JOELHO SOLDÁVEL DE 32MM	unidade	150	R\$ 5,50
331	JOELHO ROSCAVEL DE 1 1/4	unidade	150	R\$ 14,00
332	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	unidade	150	R\$ 6,25
333	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	unidade	150	R\$ 8,75
334	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	unidade	150	R\$ 19,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

335	JOELHO SOLDÁVEL E ROSCAVEL DE 3/4 PRA 1/2	unidade	150	R\$ 4,80
336	JOELHO SOLDÁVEL E ROSCAVEL DE 20 PRA 1/2	unidade	150	R\$ 3,75
337	JOELHO SOLDÁVEL E ROSCAVEL DE 32 MM	unidade	150	R\$ 8,50
338	JUNÇÃO SIMPLES 75 X 50 MM	unidade	100	R\$ 13,80
339	JUNÇÃO SIMPLES 75 X 75 MM	unidade	100	R\$ 14,50
340	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 50 MM	unidade	100	R\$ 13,00
341	JUNÇÃO SIMPLES 150 X 100 MM	unidade	100	R\$ 56,00
342	KIT ACESSORIO P/ BANHEIRO C/ 6 PEÇAS	unidade	50	R\$ 60,00
343	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL DE 60 MM	par	100	R\$ 35,00
344	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL DE 25 X 3/4 MM	par	100	R\$ 10,00
345	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL DE 20 MM	par	100	R\$ 6,00
346	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL DE 40 MM	par	100	R\$ 18,00
347	LUVA PVC ROSCAVEL 1 1/4	par	100	R\$ 7,50
348	LUVA PVC ROSCAVEL 1/2	par	100	R\$ 3,80
349	LUVA PVC ROSCAVEL 1"	par	100	R\$ 3,80
350	LUVA PVC SOLD/ROSCAVEL 25 X 3/4	par	100	R\$ 4,50
351	LUVA PVC ROSCAVEL 3/4	par	100	R\$ 4,50
352	LUVA SOLD/ROS DE 20MM	par	100	R\$ 3,80
353	LUVA SOLDAVEL 20MM	par	100	R\$ 2,75
354	LUVA SOLDAVEL 25MM	par	100	R\$ 2,00
355	LUVA SOLDAVEL 32MM	par	100	R\$ 4,25
356	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	par	100	R\$ 4,50
357	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	par	100	R\$ 5,50
358	LUVA SOLDAVEL DE 32MM	par	100	R\$ 4,75
359	LUVA SOLDÁVEL DE 60 MM	par	100	R\$ 15,25
360	MECANISMO COMPLETO P/CAIXA ACOPLADA	unidade	100	R\$ 75,00
361	PARAFUSO P/ PE DE VASO Nº 10	unidade	200	R\$ 6,75
362	PARAFUSO P/ PIA Nº 08	unidade	200	R\$ 6,75
363	PLUG PVC 1/2	unidade	100	R\$ 1,75
364	PLUG PVC 3/4	unidade	100	R\$ 3,75
365	PLUG PVC 1"	unidade	100	R\$ 4,50
366	PLUG PVC 1" 1/2	unidade	100	R\$ 6,00
367	PLUG PVC 1" 1/4	unidade	100	R\$ 7,00
368	RALO SECO 100MM SAIDA PELO FunidadeO REDONDO	unidade	80	R\$ 7,00
369	REGISTRO DE ESFERA 20 MM	unidade	80	R\$ 7,00
370	REGISTRO DE ESFERA 25 MM	unidade	80	R\$ 7,00
371	REGISTRO DE ESFERA 32 MM	unidade	80	R\$ 12,50
372	REGISTRO DE ESFERA 40 MM	unidade	80	R\$ 17,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

373	REGISTRO DE ESFERA 50 MM	unidade	80	R\$ 25,00
374	REGISTRO PVC DE PRESSÃO 20MM	unidade	80	R\$ 12,75
375	REGISTRO PVC DE PRESSÃO 25MM	unidade	80	R\$ 14,00
376	REGISTRO PVC DE PRESSÃO 32 MM	unidade	80	R\$ 15,50
377	REGISTRO PVC DE PRESSÃO 40 MM	unidade	80	R\$ 17,50
378	REPARO P/REGISTRO DE PRESSÃO	unidade	100	R\$ 9,75
379	REPARO P/REGISTRO DE GAVETA	unidade	100	R\$ 15,50
380	SIFÃO PVC DUPLO	unidade	120	R\$ 14,50
381	SIFÃO PVC ESGOTO	unidade	120	R\$ 13,50
382	SIFÃO PVC SIMPLES	unidade	120	R\$ 9,50
383	SIFÃO SANFONADO FLEXIVEL CROMADO	unidade	120	R\$ 28,00
384	SIFÃO PVC TRIPLO	unidade	120	R\$ 38,00
385	TEE CURTO P/ESGOTO 150MM	unidade	33	R\$ 35,50
386	TEE DE 25 X 3/4	unidade	3	R\$ 5,50
387	TEE ESGOTO 100 MM	unidade	100	R\$ 12,75
388	TEE ESGOTO-50MM	unidade	100	R\$ 8,00
389	TEE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM	unidade	100	R\$ 3,75
390	TEE ROSCAVEL 1 1/4	unidade	100	R\$ 11,00
391	TEE ROSCAVEL 1/2	unidade	100	R\$ 3,00
392	TEE SOLDÁVEL 20MM	unidade	100	R\$ 3,00
393	TEE SOLDÁVEL 40 MM	unidade	100	R\$ 13,00
394	TEE SOLDÁVEL 50MM	unidade	100	R\$ 15,00
395	TEE SOLDÁVEL 60 MM	unidade	100	R\$ 36,00
396	TEE SOLDÁVEL DE 32MM	unidade	100	R\$ 9,00
397	TORNEIRA EM METAL CROMADO BICO MOVEL P/COZINHA	unidade	100	R\$ 26,50
398	TORNEIRA EM METAL CROMADO BICO MOVEL P/PIA DE BANHEIRO	unidade	100	R\$ 26,00
399	TORNEIRA EM PVC BICO MOVEL P/ PIA DE BANHEIRO	unidade	100	R\$ 39,00
400	TORNEIRA P/ BEBEDOURO C/ALAVANCA	unidade	100	R\$ 9,00
401	TORNEIRA P/PIA LAVATORIO COMUM DE 1/2	unidade	100	R\$ 14,50
402	TORNEIRA PLASTICA P/PIUA DE COZINHA	unidade	100	R\$ 11,00
403	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2	unidade	100	R\$ 5,75
404	TUBO COLETOR (TIPO P/POÇO) 110 MM	unidade	100	R\$ 175,00
405	TUBO COLETOR (TIPO P/POÇO) 125 MM	unidade	100	R\$ 246,00
406	TUBO COLETOR (TIPO P/POÇO) 150 MM	unidade	100	R\$ 255,00
407	TUBO COLETOR (TIPO P/POÇO) 40 MM	unidade	100	R\$ 87,00
408	TUBO COLETOR (TIPO P/POÇO) 60 MM	unidade	100	R\$ 98,00
409	TUBO P/ CAIXA DESCARGA	unidade	100	R\$ 15,00
410	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	unidade	100	R\$ 95,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

411	TUBO PVC ESGOTO 150 MM	unidade	100	R\$ 153,00
412	TUBO PVC ESGOTO 200 MM	unidade	100	R\$ 198,50
413	TUBO PVC ESGOTO 40 MM	unidade	150	R\$ 45,00
414	TUBO PVC ESGOTO 50MM X 6M	unidade	150	R\$ 60,00
415	TUBO PVC ESGOTO 60MM X 6M	unidade	150	R\$ 66,00
416	TUBO PVC ESGOTO 75MM X 6M	unidade	150	R\$ 73,00
417	TUBO PVC ROSCAVEL 1 1/4	unidade	150	R\$ 54,00
418	TUBO PVC ROSCAVEL 1/2	unidade	150	R\$ 23,00
419	TUBO PVC ROSCAVEL 3/4	unidade	150	R\$ 34,00
420	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM X 6 MM	unidade	150	R\$ 29,00
421	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM X 6M	unidade	150	R\$ 31,00
422	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM X6M	unidade	150	R\$ 33,50
423	TUBO PVC SOLDÁVEL 75MM X 6M	unidade	150	R\$ 68,75
424	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM X 6M	unidade	150	R\$ 30,00
425	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM X 6M	unidade	150	R\$ 55,00
426	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM X 6M	unidade	150	R\$ 66,50
427	UNIÃO SOLDAVEL 20 MM	unidade	100	R\$ 7,00
428	UNIÃO SOLDAVEL 25 MM	unidade	100	R\$ 9,00
429	UNIÃO SOLDAVEL 32 MM	unidade	100	R\$ 13,00
430	UNIÃO SOLDAVEL 50 MM	unidade	100	R\$ 42,50
431	VALVULA P/PIA DE COZINHA INOX C/CESTO 4 1/2	unidade	100	R\$ 92,50
432	VALVULA P/PIA DE COZINHA INOX AMERICANA 3 1/2	unidade	100	R\$ 13,50
433	VALVULA DE PVC LONGA P/PIA DE BANHEIRO	unidade	100	R\$ 6,50
434	VALVULA DE METAL LONGA P/PIA DE BANHEIRO	unidade	100	R\$ 22,50
435	VALVULA P/POÇO AZUL 1 1/2	unidade	100	R\$ 30,00
436	VASO SANITÁRIO COR VARIADA ACOPLADO	unidade	30	R\$ 320,00
437	VASO SANITÁRIO COR VARIADA SIMPLES	unidade	30	R\$ 140,00
438	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE P/CONCRETO 18 LTS	balde	50	R\$ 173,00
439	ALGODÃO P/CALAFETO	kg	200	R\$ 21,50
440	CORANTE LIQUIDO XADREZ P/TINTA A BASE D'AGUA.	unidade	240	R\$ 5,00
441	BANDEJA PLASTICA P/PINTURA	unidade	30	R\$ 8,00
442	BROXA P/PINTURA N º48	unidade	50	R\$ 8,00
443	BROXA P/PINTURA N º 28	unidade	50	R\$ 6,50
444	CAL C/ 5kg	unidade	200	R\$ 15,00
445	ESPATULA MEDIA P/PINTURA	unidade	50	R\$ 8,50
446	FITA CREPE 19X50 MT	unidade	200	R\$ 7,00
447	LIXA D'ÁGUA P/ FERRO N º 80	unidade	350	R\$ 5,50
448	LIXA D'ÁGUA P/ FERRO N º 100	unidade	350	R\$ 5,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

449	LIXA D'ÁGUA P/ FERRO Nº 120	unidade	350	R\$ 5,50
450	LIXA D'ÁGUA P/ MADEIRA E MASSA Nº 80	unidade	350	R\$ 3,50
451	LIXA P/ MADEIRA E MASSA Nº 100	unidade	350	R\$ 2,75
452	LIXA P/MADEIRA E MASSA Nº 120	unidade	350	R\$ 3,75
453	LIXA P/MADEIRA E MASSA Nº 220	unidade	350	R\$ 3,25
454	MASSA ACRÍLICA 18 LT	balde	80	R\$ 122,00
455	MASSA ACRÍLICA 3,6 LT	galão	150	R\$ 32,00
456	MASSA CORRIDA PVA 18 LTS	balde	80	R\$ 47,00
457	MASSA CORRIDA PVA 3,6 LTS	galão	100	R\$ 27,00
458	MÁSCARA DESCARTÁVEL TIPO PFF C/VALVULA NºS 1 A 3	unidade	1000	R\$ 6,50
459	MÁSCARA DESCARTÁVEL TIPO PFF S/VALVULA NºS 1 A 3	unidade	1000	R\$ 5,25
460	MASCARA DE PROTEÇÃO VALVULADA	unidade	1000	R\$ 6,00
461	MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES	caixa	30	R\$ 69,00
462	PINCEL DE LETRA Nº 04	unidade	50	R\$ 5,00
463	PINCEL DE LETRA Nº 06	unidade	50	R\$ 4,00
464	PINCEL DE LETRA Nº 08	unidade	50	R\$ 5,00
465	PINCEL DE LETRA Nº 10	unidade	50	R\$ 7,00
466	PINCEL DE LETRA Nº 12	unidade	50	R\$ 6,00
467	PINCEL DE LETRA Nº 14	unidade	50	R\$ 6,00
468	PINCEL TRINCHA DE 1 1/2	unidade	100	R\$ 5,00
469	PINCEL TRINCHA DE 2"	unidade	100	R\$ 6,00
470	PINCEL TRINCHA DE 3"	unidade	100	R\$ 8,50
471	ROLO ESPUMA 5MM	unidade	200	R\$ 5,00
472	ROLO ESPUMA 9 CM	unidade	200	R\$ 5,50
473	ROLO P/ PINTURA DE LÃ 15 CM ANTI-RESPINGO	unidade	300	R\$ 9,25
474	ROLO P/ PINTURA DE LÃ 23 CM ANTI-RESPINGO C/CABO	unidade	300	R\$ 15,00
475	ROLO P/ PINTURA DE LÃ 9 CM ANTI -RESPINGO	unidade	300	R\$ 7,00
476	SELADOR ACRÍLICO 18 LT	balde	80	R\$ 122,00
477	SELADOR P/MADEIRA 3,6 LT	galão	150	R\$ 28,00
478	SOLVENTE P/ TINTA C/ 900 ML	lata	200	R\$ 20,00
479	SOLVENTE P/ TINTA C/5 LT	galão	50	R\$ 95,00
480	TINTA ACRÍLICA 18 LT COR VARIADA	balde	80	R\$ 118,00
481	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO COR VARIADA 18 LT	balde	100	R\$ 239,00
482	TINTA SEMI BRILHO COR VARIADA 3,6 LTS	galão	200	R\$ 73,00
483	TINTA ACRILICA COR VARIADA 3,6 LT	galão	100	R\$ 38,00
484	TINTA EPOXI 3,6 LTS COR VARIADA	galão	100	R\$ 218,00
485	TINTA IMPERMEABILIZANTE P/TELHA 18 LT	balde	100	R\$ 284,00
486	TINTA IMPERMEABILIZANTE P/TETO DE BANHEIRO 3,6 LTS	galão	150	R\$ 179,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

487	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VARIADA 3,6 LT	galão	200	R\$ 73,00
488	TINTA P/ PISO COMUM COR VARIADA 18 LT	balde	100	R\$ 145,00
489	TINTA P/PISO 3,6 LTS COR VARIADA	galão	150	R\$ 36,00
490	TINTA SPRAY CORES VARIADAS unidade	unidade	200	R\$ 19,00
491	TINTA P/METAIS ZARCÃO	unidade	150	R\$ 66,50
492	VERNIZ ACRILICO 18LT	unidade	100	R\$ 165,00
493	VERNIZ PARA MADEIRA 3,6 LT	galão	150	R\$ 45,00
494	ZARCÃO EM PÓ kg	kg	300	R\$ 49,00
495	ALICATE AMPERI/DIGIT ET-3200 A	unidade	10	R\$ 68,00
496	ALICATE AZULEJISTA C/GUIA METALICA F175	unidade	5	R\$ 37,00
497	ALICATE BICO LONGO 6"	unidade	10	R\$ 72,50
498	ALICATE DE PRESSÃO 10	unidade	10	R\$ 35,00
499	ALICATE DE PRESSÃO 8"	unidade	10	R\$ 28,00
500	ALICATE P/ TIRAR ANILHA	unidade	10	R\$ 27,50
501	ALICATE PORTA C-1000	unidade	10	R\$ 62,65
502	ALICATE STAM PRENSA	unidade	10	R\$ 37,00
503	ALICATE TRAVADEIRA	unidade	10	R\$ 68,00
504	ALICATE UNIVERSAL EM AÇO 8"	unidade	10	R\$ 32,00
505	ALICATE FURADOR 9"	unidade	10	R\$ 68,90
506	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	unidade	10	R\$ 24,00
507	ALICATE P/BOMBA D'AGUA 10"	unidade	10	R\$ 33,00
508	ANCINHO CURVO C/ CABO	unidade	20	R\$ 25,00
509	ANCINHO DE METAL 12 DENTES C/CABO	unidade	20	R\$ 22,00
510	ANCINHO METAL 14 D C/ CABO	unidade	20	R\$ 25,00
511	BOIA SALVA VIDAS	unidade	10	R\$ 238,00
512	BOTA DE PVC CANO LONGO COM E SEM FORRO NA COR BRANCA	par	60	R\$ 51,00
513	BOTA DE PVC CANO LONGO COM E SEM FORRO NA COR PRETA	par	60	R\$ 51,00
514	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO SINTETICO NA COR PRETA, DIVERSOS TAMANHOS	par	300	R\$ 55,00
515	BOTA PRA ELETRICISTA	unidade	12	R\$ 60,00
516	CAPACETE DE SEGURANÇA	unidade	100	R\$ 40,00
517	CAPACETE P/ELETRICISTA	unidade	12	R\$ 55,00
518	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA RASA P/50 LTS DE FERRO AZUL	unidade	50	R\$ 210,00
519	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO P/50 LTS	unidade	50	R\$ 165,00
520	CAVADEIRA RETA C/CABO (FERRO DE COVA)	unidade	20	R\$ 53,00
521	COLETE SALVA VIDAS	unidade	1200	R\$ 45,00
522	CHAVE ALEN CURTA 2 A 10MM C/08 unidade	jogo	10	R\$ 30,50
523	CHAVE CANHÃO 4MM A 14MM	jogo	10	R\$ 44,00
524	CHAVE DE FENDA ISOLADA C/06 unidade	jogo	10	R\$ 75,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

525	CHAVE DE FENDA TOCO 3/16" E 1/4 X 1.1/2	par	20	R\$ 27,50
526	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO 18 Pol.	unidade	5	R\$ 90,00
527	CHAVE PHILIPS C/04 unidade	jogo	10	R\$ 40,00
528	CHAVE PHILIPS TOCO 3/16" E 1/4 X 1.1/2	par	10	R\$ 30,00
529	CINTO DE SEGURANÇA C/TALABARTE PARA ELETRICISTA	unidade	6	R\$ 190,00
530	DRAGA ARTICULADA (BOCA DE LOBO) C/CABO - GRANDE	unidade	10	R\$ 100,00
531	DRAGA ARTICULADA (BOCA DE LOBO) C/CABO - PEQUENA	unidade	10	R\$ 39,00
532	ENXADA LARGA DE 2.0 LDS C/CABO	unidade	20	R\$ 40,00
533	ENXADA LARGA DE 2.5 LDS COM CABO	unidade	20	R\$ 48,00
534	ENXADECO C/CABO	unidade	20	R\$ 39,00
535	MACHADINHA DE UNHA	unidade	10	R\$ 38,00
536	ESCADA DE ABRIR DE ALUMINIO C/06 DEGRAUS	unidade	15	R\$ 250,00
537	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE ALUMINIO C/7,20 MTS	unidade	5	R\$ 830,00
538	MOTO ESMERIL	unidade	10	R\$ 250,00
539	LAMINA DE SERRA DE AÇO 12"	unidade	50	R\$ 9,00
540	LAMINA P/ROÇADEIRA C/DUAS PONTAS	unidade	150	R\$ 68,00
541	LAMINA P/ROÇADEIRA C/03 PONTAS	unidade	150	R\$ 80,00
542	LIMA 1/2 CANA 8"	unidade	50	R\$ 22,00
543	LIMA TRIANGULO	unidade	50	R\$ 19,00
544	LIMA REDONDA P/MOTOSERRA GROSSA	unidade	100	R\$ 17,50
545	LIMA REDONDA P/MOTOSERRA FINA	unidade	100	R\$ 17,50
546	LUVA DE BORRACHA PARA PEDREIRO	par	20	R\$ 7,00
547	LUVA DE PANO PIGMENTADA	par	1000	R\$ 5,00
548	LUVA DE VAQUETA PARA ELETRICISTA 500V	unidade	6	R\$ 355,00
549	LUVA ISOLANTE P/ ELETRICISTA ALATA TENSÃO 1000 V TIPO II	unidade	3	R\$ 535,00
550	LUVA LATEX AZUL/AMARELO TAM G	par	1000	R\$ 7,00
551	MARRETA C/ CABO 10kg	unidade	3	R\$ 175,00
552	MARRETA C/ CABO 5kg	unidade	3	R\$ 122,00
553	MARRETA C/CABO 1 kg	unidade	3	R\$ 28,00
554	MARRETA C/CABO 2kg	unidade	3	R\$ 48,00
555	MARRETA C/CABO 3 kg	unidade	3	R\$ 90,00
556	MARRETA DE BORRACHA	unidade	5	R\$ 22,50
557	MARTELO C/ CABO Nº 25	unidade	10	R\$ 40,00
558	MARTELO C/ CABO Nº 27	unidade	10	R\$ 37,00
559	MARTELO C/ CABO Nº 29	unidade	10	R\$ 45,00
560	MARTELO DE BORRACHA	unidade	5	R\$ 27,00
561	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	unidade	50	R\$ 14,00
562	OCULOS DE SEGURANÇA NA COR PRETA	unidade	50	R\$ 10,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

563	PÁ DE BICO C/ CABO	unidade	30	R\$ 42,00
564	PA PONTA QUADRADA	unidade	30	R\$ 34,00
565	PÉ DE CABRA LISO 3/4 80CM	unidade	10	R\$ 60,00
566	PÉ DE CABRA LISO, 3/4", 60 cm	unidade	10	R\$ 48,00
567	PICARETA ALVIÃO C/CABO	unidade	20	R\$ 55,50
568	PRUMO DE METAL	unidade	15	R\$ 22,00
569	PUXADOR DE PARTIDA	unidade	15	R\$ 19,00
570	REGADOR P/ JARDIM	unidade	20	R\$ 20,00
571	SERRA COPO DE 1/2	unidade	20	R\$ 25,00
572	SERRA COPO DE 3/4	unidade	20	R\$ 32,00
573	SERRA COPO DE 60MM	unidade	20	R\$ 60,00
574	SERRA COPO DE 62MM	unidade	20	R\$ 62,00
575	SERRA ESTARRET	unidade	100	R\$ 8,50
576	SERROTE 16"	unidade	10	R\$ 21,00
577	SERROTE PROFISSIONAL 24"	unidade	10	R\$ 49,00
578	TEÇADO EM AÇO C/CABO PLASTICO 10"	unidade	20	R\$ 26,00
579	TERÇADO C/CABO DE MADEIRA 22"	unidade	20	R\$ 30,00
580	TRENA DE 10 METRO	unidade	10	R\$ 45,00
581	TRENA DE 30 METRO	unidade	10	R\$ 29,00
582	TRENA DE 5 METRO	unidade	10	R\$ 18,00
583	TRENA DE 50 METRO	unidade	10	R\$ 40,00
584	VASOURA P/JARDIM DE PLASTICO (TIPO RABO DE PAVÃO)	unidade	100	R\$ 18,00
585	VASSOURA DE TIMBÓ (TIPO BONECA) VARREDEIRAS	unidade	1500	R\$ 10,00
586	VASSOURAP/JARDIM DE FERRO (TIPO RABO DE PAVÃO)	unidade	100	R\$ 26,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

---

**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 2022/10**  
**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/10**

SESSÃO PÚBLICA: /\_\_\_\_\_/2022, ÀS \_\_\_\_\_ H \_\_\_\_\_ MIN (\_\_\_\_).  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO/PA

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTATO BANCÁRIO DA LICITANTE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					

A EMPRESA: \_\_\_\_\_ DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4. QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, **SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO/PA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

---

**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 2022/10**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../ , QUE FAZEM ENTRE SI O**  
**(A).....E A EMPRESA .....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO por intermédio do(a) .....(órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) ..... inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado (a) na ....., em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 2022/10, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.:( )</b>	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** ..... (      ).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE**  
**1801 04 122 0122 2.049 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES)**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**1601 12 361 0361 2.032 – 3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As empresas vencedoras da licitação terão que ter os produtos à pronta entrega, caso haja atraso na entrega dos produtos ou falte em seu estoque, a (s) mesma (s) terá (ão) que providenciar imediatamente para que não falte no município. A empresa que não cumprir com o item 2.6 deste Termo de Referência, poderá sofrer as sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002 de forma subsidiária à Lei 8.666/93.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.3 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital;

12.4 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.6 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.7 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 É eleito o Foro da Comarca de FARO/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FARO/PA, ..... de..... de 2022.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**



CNPJ. 05.178.272/0001-08

---

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA